



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 1.163/2022
PROJETO DE LEI Nº 1.238/2019
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS

Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que inicia na BR – 116 e termina na divisa com o município de Aurora – CE, localizada no Sítio Bom Jardim, município de Cachoeira dos Índios - PB.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estadualizada, em toda a sua extensão, o trecho da estrada vicinal que inicia no entroncamento da BR-116 e termina na divisa com o Município de Aurora - CE, localizada no Sítio Bom Jardim, Município de Cachoeira dos Índios - PB, numa extensão de, aproximadamente, cinco quilômetros.

Parágrafo único. A responsabilidade pela manutenção da estrada de que trata o *caput* deste artigo somente será transferida para o Estado da Paraíba após a conclusão da pavimentação asfáltica por parte deste, cabendo ao município interessado o dever de conservação enquanto esta não houver sido concluída.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de março de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente